Comprovante do Agendamento

ATENDIMENTO 15/12/2023
AGENDADO PARA 15:10

JOAO FELIPE MARQUES CARDEAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE 2ª VIA

Unidade: **EXPRESSO CIDADÃO BOA VISTA** (SHOPPING BOA VISTA)

Endereço: **Rua Corredor do Bispo**Cidade/Estado: **Recife/PE**

CEP: **50050090**

Protocolo: EA22A2A0-59AE-46E2-B6F7-C42F07EB0D8C

Informações Adicionais

- . É obrigatório apresentar o comprovante de vacinação da COVID com esquema de vacinação completo para realização o serviço.
- . Além do DAE e o comprovante de pagamento, o usuário deve levar obrigatóriamente, no dia do atendimento, a Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, conforme descrito abaixo.
- . É obrigatório o comparecimento com 10 minutos de antecedência do horário agendado. O seu atendimento não será antecipado, e poderá ser cancelado em casos de atraso;
- . O atendimento só será realizado para o titular do agendamento e/ou seu representante devidamente identificado;
- . A emissão do DAE e seu pagamento é de inteira responsabilidade do Requerente e poderá ser pago na Rede Bancária;
- . Atenção: é necessário apresentar o DAE 20, juntamente com o comprovante de pagamento, ambos impressos, no dia do atendimento. O DAE deverá estar no nome do requerente.
- . Caso não possa comparecer, acesse o site www.pecidadao.pe.gov.br/#/agendamento para cancelar ou remarcar seu atendimento até o dia anterior à data agendada. A não remarcação ou cancelamento neste prazo implicará na impossibilidade de novo agendamento por 07 (sete) dias;

- . Para fins de agendamento, são considerados dependentes: filhos menores de 16 anos, cidadãos com dificuldade de locomoção, que não possuem RG ou pessoas com deficiência, incapazes de tomar decisões;
- . Caso compareça ao atendimento sem os documentos originais e obrigatórios para emissão da carteira de identidade, o atendimento será cancelado;
- . Em caso de dúvidas ou informações, entrar em contato pelo email: agendamento.identidade@iitb.pe.gov.br .

O que é Necessário

Você selecionou o serviço **CARTEIRA DE IDENTIDADE 2ª VIA**. Para este serviço é necessário preencher os seus dados, emitir a guia do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e realizar o pagamento. Após a compensação do DAE (previsão de 24 horas) retorne ao portal PE cidadão para finalizar o preenchimento da sua vaga de agendamento.

A emissão do DAE e seu pagamento é de inteira responsabilidade do Requerente e poderá ser pago na Rede Bancária. Atenção: é necessário apresentar o DAE 20, juntamente com o comprovante de pagamento, ambos impressos, no dia do atendimento. O DAE deverá estar no nome do requerente.

O não comparecimento ao atendimento agendado implicará no bloqueio do DAE para novo agendamento. Sendo necessário se dirigir a um posto conveniado, de atendimento presencial, para utilização deste DAE. Para evitar o cancelamento de seu atendimento leia com atenção os documentos necessários para solicitar sua carteira de identidade. Para alterar e/ou cancelar um atendimento clique aqui.

Além do DAE e o comprovante de pagamento, o usuário deve levar obrigatóriamente, no dia do atendimento, a Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, conforme descrito abaixo.

Serão adotados nas unidades de atendimento, os seguintes critérios:

- 1. Serão atendidos apenas os cidadãos que tenham agendado o serviço;
- 2. É necessário apresentar, no dia do atendimento, o **comprovante de agendamento** impresso ou por meio digital.

about:blank 2/4

VALOR ÚNICO: A LEI Nº 16.782, de 23 de dezembro de 2019, estipulou valor único para todas as vias.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Brasileiro Nato: **Certidão de Nascimento**, se solteiro, ou **Certidão de Casamento**, em ambos os casos o documento apresentado não pode ter rasuras ou emendas e deve conter todas as informações necessárias e legais (nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, a comarca, cartório, livro, folha e número do registro de nascimento), de forma legível, que não gere dúvidas. Os requerentes casados, viúvos, separados judicialmente ou divorciados apresentarão obrigatoriamente a **Certidão de Casamento, com a respectiva averbação para os separados, divorciados e viúvos;**

Brasileiro Naturalizado: **Certificado de naturalização ou cópia legível do Diário Oficial da União – DOU** constando o número da Portaria e a data de publicação;

Português beneficiado pelo Tratado da Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal - Decreto n.º 3.927/01: **Certificado de Igualdade de Direitos e Deveres ou cópia legível do Diário Oficial da União – DOU** constando o número da Portaria e a data de publicação;

OBS: Apresentar documentos originais ou cópias autenticadas.

PARA REQUERER A CARTEIRA DE IDENTIDADE, OS MENORES DE 16 ANOS DEVEM SER ACOMPANHADOS POR UM DOS SEUS RESPONSÁVEIS (PAI, MÃE, TUTOR, GUARDIÃO OU ACOMPANHANTE NOMEADO PELO JUIZ DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE), PORTANDO DOCUMENTO ORIGINAL.

Inserção opcional de outros documentos e informações na Carteira de Identidade (Lei n.º 7.116/83, art. 4º, §2º e Decreto n.º 9.278/2018) Também podem ser inclusos na Carteira de Identidade, caso haja interesse do requerente e mediante apresentação da documentação original, cópia autenticada em cartório, ou ainda com a apresetação de documento de identificação válido para todos os fins legais do qual constem as informações a serem comprovadas, os seguintes dados:

1) Tipo Sanguíneo e Fator Rh - Serão aceitos: resultado de exame laboratorial, contendo, além dos dados do requerente, a assinatura, a especialidade e o registro, no órgão de classe específico, do profissional responsável pelo exame laboratorial;

about:blank 3/4

2) Número de Identificação Social (NIS), Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

- 3) Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- 4) Título de Eleitor;
- **5) Identidade profissional** expedida por Órgão de Classe (até 3 registros). Exemplos: CRECI, CREA, OAB, CRM;
- 6) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 7) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- **8) Certificado Militar** não será permitida a inclusão do número de identidade militar dos integrantes das Forças Armadas, Policiais Militares e/ou Bombeiros Militares;
- 9) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); Serão aceitos: Cartão de CPF, Comprovante de Situação Cadastral emitido pelo sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, Correios ou pelos Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal ou ainda, Documento de identificação que contenha o CPF.
- **10) Nome Social:** É facultado ao requerente o direito de incluir, excluir alterar seu nome social relacionado à Identidade de Gênero na Carteira de Identidade, mediante requerimento por escrito, devidamente firmado pelo requerente.

OBS: verificar nos postos de atendimento os requisitos para inserção do nome social;

11) Condição Específica de Saúde: É facultado ao requerente o direito de incluir sua condição específica de saúde na Carteira de Identidade.

Inclusão conforme Art. 8°, inciso X, do Decreto nº 9.278/2018, ocorrerá mediante requerimento assinado pelo solicitante ou representante legal e apresentação de laudo médico constado CID, legível, preenchido e assinado pelo médico. (requerimento disponível nos postos de atendimento)